



memorando aos clientes

31.08.2020

Portaria RFB nº 4.261/2020 - Revogada Portaria que previa a suspensão de prazos no âmbito da RFB

Na data de hoje, foi publicada a Portaria nº 4.261/2020 que disciplina o atendimento presencial no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (“RFB”).

Na mesma oportunidade, foi revogada a Portaria nº 543/2020 que suspendia os prazos para atos processuais e procedimentos administrativos no âmbito da RFB, de acordo com o artigo 16, inciso II, daquele primeiro diploma. Assim sendo, os prazos voltarão a correr normalmente em 01º de setembro.

Em consonância com o artigo 4º da Portaria nº 4.261/2020, as unidades da RFB devem definir o período para atendimento presencial entre 4 (quatro) a 8 (oito) horas em dias úteis, por meio de portaria emitida por cada Superintendência Regional.

Ainda nos termos dos artigos 5º e 6º do referido ato, o atendimento presencial deverá ocorrer mediante agendamento prévio no *website* da RFB, conforme os horários e serviços disponibilizados por unidade.

O **Schneider, Pugliese**, permanece à disposição para qualquer eventual dúvida sobre estes atos normativos.

Este informativo é elaborado pelo Schneider, Pugliese, Sztokfisz, Figueiredo e Carvalho Advogados especialmente para seus clientes, com o objetivo de mantê-los informados acerca das principais notícias de interesse no âmbito do Direito Tributário. São vedadas a reprodução, a divulgação ou a distribuição de seu conteúdo, total ou parcial, sem prévia autorização do escritório. Em caso de dúvidas, nossos advogados estão à inteira disposição para esclarecimentos adicionais. Caso não deseje mais receber este informativo, ou caso deseje indicar outra pessoa para seu recebimento, por favor envie sua solicitação para contato@schneiderpugliese.com.br.

schneider,
pugliese,

